

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025
Processo Administrativo nº 4264/2025

ESCLARECIMENTO SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01

1. Qual será o prazo para apresentação da modalidade Seguro garantia pela CONTRATADA?

Resposta: Conforme estabelecido na Cláusula Quinta – Das Garantias Contratuais: “Parágrafo Sexto – A garantia deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias antes da data de início do Período De Suprimento, podendo ser substituída durante a vigência deste contrato...”

Para o atual Edital em questão, para a primeira apresentação da garantia, estamos com prazos bem apertados, considerando que a contratação de uma garantia para a DESO é realizada através de uma dispensa de licitação. Assim que o contrato de aquisição de energia estiver concluído, iniciaremos o processo e tentaremos concluí-lo o quanto antes.

2. Há alguma lista de seguradoras aceitas?

Resposta: Não há lista, porém os modelos de Contrato de Garantia da instituição garantidora escolhida pela DESO, devem ser previamente submetidos à aprovação da CONTRATADA.

3. Qual será o período de vigência da garantia?

Resposta: A garantia terá vigência de um ano, com exceção da apresentação da garantia no ano de 2027, que terá o período de vigência coincidente com o término do contrato em questão.

4. A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

- (i) Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um);**
- (ii) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um);**
- (iii) Solvência Geral (SG) superior a 1 (um).**

Caso a contratada não atinjam os índices solicitados, estamos considerando que o item 22.3 do Termo de Referência atende o requisito para participação do certame. Peço confirmar esse entendimento.

Resposta:

Deverão ser atendidos todos os itens solicitados no Termo de Referência, ou seja, o atendimento de um requisito não exclui o atendimento dos demais.

5. Qual o valor do spread em caso de ultrapassagem da flexibilidade?

Resposta: O Spread será de acordo com as cotações de mercado para a operação. Seguindo a coerência de mercado: PLD + Spread. A DESO definirá se será feita a compra de excedentes ou não. Da mesma forma que a comercializadora pode definir se consegue atender a demanda ou não.

6. Deve-se incluir o certificado I-REC no valor da proposta?

Resposta: Sim, deve-se incluir no valor da proposta certificado que garanta a rastreabilidade confiável de carbono através de certificações reconhecidas nacional ou internacionalmente com comprovações de que toda a energia consumida será proveniente de fontes renováveis.

7. As unidades já estão migradas? A proposta deve ser realizada no modelo atacadista?

Resposta: As unidades encontram-se em processo migratório. Sim, modalidade atacado.

8. Favor atentar que no Anexo C, existe divergência entre as quantidades em MW Médios e a conversão para MWh. Favor confirmar qual o valor a ser considerado para a proposta.

Resposta: Considerar os quantitativos em MW Médios.

9. Gostaríamos de entender se o documento solicitado acima, seria para comprovação da redução da emissão de carbono do órgão (RCE)? Ou seria voltado para a linha de comprovar uso de energia de fonte renovável (IREC)?

Resposta: Considerar os certificados de energia renovável (I-REC).

10. “OBS: Naquilo que for aplicável, deverá em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08.03.2021 desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no “GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO”, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba “LICITAÇÕES” “

No link <https://transparencia.deso-se.com.br/sl-licitacoes/visualizar/2909> encontra-se disponível o arquivo do edital e o termo de referência, mas não há o guia de orientações de segurança e saúde do trabalho;

Resposta: O Guia de Orientações de Segurança e Saúde do trabalho poderá ser encontrado através do link:

https://transparencia.deso-se.com.br/pages/licitacoes_atas_contratos

11. “A licitante vencedora fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o ”Programa de Integridade”, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei” É possível fazer a entrega da comprovação do programa de integridade do estado até a data do início do contrato e para habilitação a entrega de um termo de compromisso referente a documentação?

Resposta: Sim. Conforme Art. 5º da referida Lei: “Art. 5º - A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.”

DIANE SANTOS PINHEIRO
Pregoeira